

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 5 DE MARÇO DE 2026****DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
REPROGRAMAÇÃO DO SALDO
FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO
DE 2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que estabelece a responsabilidade do controle social na fiscalização e aprovação da aplicação dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a aprovação em reunião extraordinária realizada em 3 de março de 2026, conforme registrado na Ata nº 444, quanto à documentação apresentada pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao saldo remanescente do ano de 2025 nas contas bancárias das Unidades de Serviço: GBF FNAS, IGD-BF, PROCAD SUAS, BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAL, REDE CUIDAR, CENTRO DIA, RECURSO VALE, RECURSO EMENDA PARLAMENTAR;

Considerando a necessidade de realizar alocação dos recursos em programas, serviços ou projetos específicos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação para o exercício de 2026 do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2025 das seguintes contas bancárias:

I – Conta Bancária: 57.050-8, Unidade de Serviço GBF-FNAS, no valor da reprogramação de R\$ 102.911,01 (cento e dois mil novecentos e onze reais e um centavo);

II – Conta Bancária: 73.285-0, Unidade de Serviço IGD-BF, no valor da reprogramação de R\$ 2.909,30 (dois mil novecentos e nove reais e trinta centavos);

III – Conta Bancária: 76.826-X, Unidade de Serviço PROCAD SUAS, no valor da reprogramação de R\$ 8.252,97 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos);

IV – Conta Bancária: 57.056-7, Unidade de Serviço BLOCO DA GESTÃO DO SUAS, no valor da reprogramação de R\$ 10.611,99 (dez mil seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos);

V – Conta Bancária: 57.065-6, Unidade de Serviço BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS, no valor da reprogramação de R\$ 60.738,48 (sessenta mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

VI – Conta Bancária: 61.351-7, Unidade de Serviço BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS, no valor da

reprogramação de R\$ 16.105,45 (dezesseis mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

VII – Conta Bancária: 72.507-2, Unidade de Serviço PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, no valor da reprogramação de R\$ 153.995,21 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos);

VIII – Conta Bancária: 52.652-5, Unidade de Serviço BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADUAL, no valor da reprogramação de R\$ 162.158,81 (cento e sessenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos);

IX – Conta Bancária: 60.893-9, Unidade de Serviço REDE CUIDAR, no valor da reprogramação de R\$ 11.707,53 (onze mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos);

X – Conta Bancária: 80.376-6, Unidade de Serviço CENTRO DIA, no valor da reprogramação de R\$ 138.653,46 (cento e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos);

XI – Conta Bancária: 75.334-3, Unidade de Serviço RECURSO VALE, no valor da reprogramação de R\$ 122.790,36 (cento e vinte e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos);

XII – Conta Bancária: 66.235-6, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R\$ 34.128,51 (trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos);

XIII – Conta Bancária: 72.650-8, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R\$ 6.345,59 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

XIV – Conta Bancária: 77.725-0, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R\$ 719,56 (setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos);

XV – Conta Bancária: 79.985-8, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R\$ 10.161,25 (dez mil cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

XVI – Conta Bancária: 79.986-6, Unidade de Serviço RECURSO EMENDA PARLAMENTAR, no valor da reprogramação de R\$ 3.669,85 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2026.

Curvelo, 5 de março de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:644E908C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/03/2026. Edição 4228
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>